



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 012/2026.

Dispõe sobre o remanejamento de emenda parlamentar impositiva constante da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, altera anexos da Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, por seus representantes apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º- Fica remanejada a emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante do ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), passando os respectivos recursos a serem empregados na realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027.

§ 1.º- O remanejamento previsto no caput compreende o seguinte valor e destinação originária:

I – Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, anteriormente destinada à “Construção de terminal rodoviário”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

§ 2.º- O valor total remanejado corresponde a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

§ 3.º- Em razão do remanejamento previsto neste artigo, o ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925/2025 passa a vigorar, quanto à emenda parlamentar impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, com a seguinte redação:

PARLAMENTAR: VEREADOR SIRLAN MELO DOS SANTOS			
Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Festa de São João de 2026	R\$ 30.000,00
II	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Carnaval de 2027	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 55.000,00

Art. 2.º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de São Sebastião do Oeste, aprovado pela Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, ficando o Poder Executivo autorizado a promover o detalhamento e codificação da dotação orçamentária por meio de Decreto.

Art. 3.º- Como fonte de recursos para suportar as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação total da dotação orçamentária referente à emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante da Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º- Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2029) e da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), para adequação da ação governamental e da programação orçamentária previstas nesta Lei.

Art. 5.º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, caso se tornem insuficientes, observadas as disposições e mesmos limites da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 925/2025.

Art. 6.º- Fica autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações, bem como a criação de elementos de despesa necessários à execução desta Lei, observados os limites legais e as fontes de recursos compatíveis.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 18 de maio de 2026.

Sirlan Melo dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade remanejar a emenda parlamentar impositiva constante do orçamento vigente, de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, para que os recursos inicialmente previstos para a construção de terminal rodoviário sejam redirecionados à realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027.

A proposta preserva integralmente o montante global da emenda parlamentar impositiva do autor, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sem criação de despesa nova sem cobertura orçamentária.

O crédito especial será suportado pela anulação total, no mesmo valor, da dotação referente à própria emenda impositiva constante da Lei n.º 925/2025, em conformidade com a sistemática prevista no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

O remanejamento proposto atende ao interesse público, pois direciona recursos para ações culturais, recreativas e comunitárias de ampla participação popular, voltadas ao fortalecimento do calendário oficial de eventos do Município. A Festa de São João e o Carnaval constituem manifestações culturais tradicionais, com capacidade de promover lazer, integração social, valorização da cultura local, fomento ao turismo, movimentação do comércio e geração de oportunidades aos prestadores de serviços, trabalhadores, artistas e empreendedores locais.

A nova destinação também representa melhor alocação orçamentária, pois permite que os recursos sejam aplicados em eventos de alcance coletivo, com resultado direto e perceptível para a população. A adequação da destinação da emenda parlamentar impositiva reforça os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, possibilitando que o orçamento municipal acompanhe as prioridades comunitárias e o calendário cultural do Município.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

A proposição ainda promove a necessária compatibilização com a Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e com a Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), autorizando a abertura do crédito adicional especial e os ajustes orçamentários indispensáveis à regular execução da despesa.

Dessa forma, a medida é juridicamente adequada, financeiramente neutra quanto ao montante global já aprovado no orçamento e materialmente justificada pela relevante finalidade pública das ações culturais contempladas, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

São Sebastião do Oeste/MG, 18 de maio de 2026.

Sirlan Melo dos Santos
Vereador